

ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

**PLANO DE COMUNICAÇÕES PARA
A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO DA
HIDROVIA PARAGUAI – PARANÁ**

ALADI/AAP/A14TM/5.R6
16 de dezembro de 1998

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos,

CONVÊM EM:

Artigo 1º.- Registrar o Plano de Comunicações para a Segurança da Navegação da Hidrovia Paraguai-Paraná, de 19/6/96, cujo texto é anexado e faz parte do presente instrumento, em aplicação das disposições do Acordo de Santa Cruz de la Sierra e de seus Protocolos Adicionais e conforme disposto pelos Senhores Chanceleres dos países da Bacia do Prata na sua Quinta Reunião Extraordinária.

Artigo 2º.- Os Governos dos Países-Membros incorporarão o Regulamento mencionado a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais em exercício da competência regulamentar surgida do Acordo de Santa Cruz de la Sierra e de seus Protocolos Adicionais, de conformidade com seus procedimentos internos.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente instrumento, do qual enviará cópias autenticadas aos Governos dos países signatários e aos demais países-membros da Associação.

EM FÉ DO QUE, os respectivos plenipotenciários subscrevem o presente na cidade de Montevideú, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Carlos Onis Vigil

Pelo Governo da República da Bolívia:

Mario Lea Plaza Torri

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


José Artur Denot Medeiros

Pelo Governo da República do Paraguai:


Efraín Darío Centurión

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:


Adolfo Castells Mendiví



**PLANO DE COMUNICAÇÕES PARA A
SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO DA
HIDROVIA PARAGUAI - PARANÁ**

COPIA FIEL



PLANO DE COMUNICACOES PARA A SEGURANCA DA NAVEGACAO
NA HIDROVIA PARAGUAI-PARANA

(Porto de Cáceres-Porto de Nueva Palmira)

CAPITULO I

GLOSSARIO

ARTIGO 1º - Para os efeitos do presente plano se adotam as seguintes definições:

- ALTURA: Altura do ponto mais elevado da estrutura da embarcação sobre a linha de flutuação.
- CP: Capitania de Portos da Bolívia.
- DHVN: Direção de Hidrografia e Navegação - Marinha Nacional do Paraguay.
- DHN: Diretoria de Hidrografia e Navegação - Brasil.
- DNCPVN: Direção Nacional de Construções Portuárias e Vias Navegáveis - Argentina.
- DNH/MTOP: Direção Nacional de Hidrografia - Ministério de Transporte e Obras Públicas do Uruguai.
- DPC: Diretoria de Portos e Costas - Brasil.
- EMBRATEL: Empresa Brasileira de Telecomunicações.
- ESTACAO COSTEIRA: Estação Terrestre do Serviço Móvel Marítimo.
- ETA: Hora estimada de chegada.
- FW: Estação do Serviço de Movimento de Navios e Serviço de Operações Portuárias, simultaneamente.
- HCP: Hora confirmação de passagem.
- HIDROVIA: Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nueva Palmira)
- PGN: Prefeitura Geral Naval - Paraguai
- PNA: Prefeitura Naval Argentina
- PNN: Prefeitura Nacional Naval da República Oriental do Uruguai.
- PONTO DE ROTA: Lugar no qual a embarcação está obrigada a informar para determinar sua posição (também conhecido como ponto de informação ou chamada).



- 3 -

- RR: Regulamento de Radiocomunicações Anexo ao Convênio Internacional de Telecomunicações.
- SERBA: Serviço de Balizamento - Marinha Nacional do Uruguai.
- SERVICO DE MOVIMENTO DE NAVIOS: Serviço de Segurança dentro do Serviço Móvil Marítimo, diferente do Serviço de Operações Portuárias, entre Estações Costeiras e Estações de Navios, ou entre Estações de Navios, cujas Mensagens se referem unicamente aos movimentos de Navios. Ficam excluídas deste Serviço as Mensagens com carácter de Correspondência Pública.
- SERVICO DE OPERAÇÕES POSTUARIAS: Serviço Móvel Marítimo em um Porto ou em suas aproximações entre Estações Costeiras e Estações de Navios, ou entre Estações de Navios cujas Mensagens se referem unicamente às Operações, Movimento e Segurança dos Navios e, em casos de urgência, à salvaguarda das pessoas. Ficam excluídas deste Serviço as Mensagens com carácter de Correspondência Pública.
- SERVICO DE SEGURANÇA: Todo Serviço Radioelétrico que se explore de maneira permanente ou temporária para garantir a Segurança da Vida Humana e a Salvaguarda dos Bens.
- SERVICO MOVEL MARITIMO: Serviço Móvel entre Estações Costeiras e Estações de Navio, entre Estações de Navio ou entre Estações de Comunicações de a bordo associadas. Também podem considerar-se incluídas neste Serviço as Estações de Embarcações ou dispositivos de salvamento e as Estações de Radiobaliza de localização de sinistros.
- SHIN: Serviço de Hidrografia Naval - Marinha Argentina.
- SHN: Serviço de Hidrografia Naval - Força Naval Boliviana.
- SOHMA: Serviço de Oceanografia, Hidrografia e Meteorologia - Marinha Nacional do Uruguai.
- TURNQ: Período de Tempo em que uma Estação Costeira assume a responsabilidade como tal, em uma Zona ou turno de um rio onde mais de um País Signatário exerça Jurisdição.
- UTC: Tempo Universal Coordenado. (Hora do Meridiano de Greenwich).
- VELOCIDADE NA PASSAGEM: Velocidade obrigatória em uma passagem.
- ZONA DE RESPONSABILIDADE OPERACIONAL: É aquela na qual a Estação Costeira será responsável pelas Radiocomunicações, tomando essa zona o nome da Estação correspondente.

COPIA FIEL



CAPITULO II

CARACTERISTICAS DO SISTEMA

ARTIGO 2º.- CARTOGRAFIA.

A lista das cartas utilizadas para os diferentes trechos, confeccionadas pelo Países Signatários, consta neste Plano como Anexo I.

ARTIGO 3º.- OBJETIVO DO PLANO.

Estabelecer um SISTEMA COMBINADO DE INFORMAÇÃO E CONTROLE, com normas e procedimentos para a Segurança da Navegação e Controle do Tráfego na Hidrovia.

ARTIGO 4º.- ORGANIZAÇÃO

- a. O sistema estará atendido e dirigido pela Autoridade Competente de cada um dos Países Signatários utilizando suas respectivas Estações Costeiras.
- b. A HIDROVIA estará dividida em Zonas de Responsabilidade Operacional; cada uma delas estará determinada preferencialmente pela cobertura radioelétrica de uma Estação Costeira no sistema VHF/F3E.

A seguir são indicados os limites das Zonas de Responsabilidade Operacional e, dentro de cada uma delas, os trechos e os Pontos de Rota.

- 1.- Limite de Entrada e Saída das Zonas das Responsabilidade Operacional no rio Paraguai:

Zona CACERES:

- Norte: Km 2202 BR Rio Paraguai
- Sul: Km 1754 BR Rio Paraguai
- Pontos de Rota: Km 2202 BR Porto de Cáceres
Km 1754 BR Foz Rio Cuiabá

Zona CORUMBA:

- Norte: Km 1754 BR Rio Paraguai
- Sul: Km 1321 BR Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1754 BR Foz Rio Cuiabá
Km 1321 BR Forte de Coimbra

Zona PORTO QUIJARRO:

- Norte: (a ser determinado)
- Sul: (a ser determinado)
- Pontos de Rotas: xxxxxxx Canal Tamengo

Zona PORTO BUSCH:

- Norte: (a ser determinado) ----
- Sul: (a ser determinado)
- Pontos de Rotas: (a ser determinado sobre o Rio Paraguai).



- 5 -

Zona BAHIA NEGRA:

- Norte: Km 1253 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 1173 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1263 PY Puerto Caballo
Km 1173 PY Puerto Voluntad

Zona OLIMPO:

- Norte: Km 1173 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 1044 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1173 PY Puerto Voluntad
Km 1044 PY Sao Francisco

Zona ILHA MARGARITA:

- Norte: Km 1044 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 954 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1044 PY São Francisco
Km 954 PY São Alberto

Zona PORTO MURTINHO:

- Norte: Km 1321 BR Rio Paraguai
- Sul: Km 932 BR Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1321 BR Forte do Coimbra
Km 932 BR Foz do Rio Apa

Zona VALLEMI:

- Norte: Km 954 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 825 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 954 PY São Alberto
Km 825 PY Itapucumi

Zona CONCEPCION:

- Norte: Km 825 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 621 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 825 PY Itapucumi
Km 621 PY Montelindo

Zona ROSARIO:

- Norte: Km 621 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 469 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 621 PY Montelindo
Km 469 PY Ilha Marina

Zona ASSUNCAO:

- Norte: Km 469 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 363 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 469 PY Ilha Marina
Km 363 PY San Antonio

Zona PILCOMAYO:

- Norte: Km 1619 AR Rio Paraguai
- Sul: Km 1520 AR Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1619 AR Rio Paraguai
Km 1520 AR Rio Paraguai

Zona VILLETA:

- Norte: Km 363 PY Rio Paraguai

COPIA FIEL



- 6 -

- Sul: Km 286 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 363 PY San Antonio
Km 286 PY Ilha Paraiso

Zona FORMOSA:

- Norte: Km 1520 AR Rio Paraguai
- Sul: Km 1360 AR Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1520 AR Rio Paraguai
Km 1360 AR Rio Paraguai

Zona ALVERDI:

- Norte: Km 286 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 155 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 286 PY Ilha Paraiso
Km 155 PY Santa Teresa

Zona PILAR:

- Norte: Km 155 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 49 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 155 PY Santa Teresa
Km 49 PY Humaita

Zona BERMEJO:

- Norte: Km 1360 AR Rio Paraguai
- Sul: Km 1240 AR Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 1360 AR Rio Paraguai
Km 1240 AR Rio Paraguai

Zona ITA PIRU:

- Norte: Km 49 PY Rio Paraguai
- Sul: Km 00 PY Rio Paraguai
- Pontos de Rotas: Km 49 PY Humaita
Km 00 PY Ita Piru

2.- Limites de Entrada e Saída das Zonas de Responsabilidade Operacional no Rio Paraná:

Zona CORRIENTES:

- Norte: Km 1240 Rio Paraguai.
- Sul: Km 1135 Rio Paraná.
- Pontos de Rota: Rios Paraná e Paraguai.
Aguas Acima.
Km 1135 HCP. Entrada ao Sistema
Km 1202 ETA e HCP (Antes Ponte
Gral. Belgrano).
Km 1240 Rio Paraguai ETA e HCP
Saída do Sistema.
Aguas Abaixo.
Km 1240 Rio Paraguai HCP.
Entrada no Sistema
Km 1210 Rio Parana ETA e HCP
(Antes Ponte Gral. Belgrano).
Km 1135 ETA e HCP. Saída do Sistema.

COPIA FIEL



Zona GOYÁ:

- Norte: Km 1135 Rio Paraná
- Sul: Km 928 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná
Aguas Acima
Km 928 HCP. Entrada no Sistema
Km 1135 ETA e HCP Saída do Sistema.
Aguas Abaixo.
Km 1135 HCP. Entrada no Sistema.
Km 928 ETA e HCP Saída do Sistema.

Zona LA PAZ:

- Norte: Km 827 Rio Paraná.
- Sul: Km 677 Rio Paraná.
- Pontos de Rota: Rio Paraná.
Aguas Acima.
Km 677 HCP. Entrada no Sistema
Km 827 ETA e HCP Saída do Sistema.
Aguas Abaixo.
Km 827 HCP. Entrada no Sistema.
Km 677 ETA e HCP Saída do Sistema.

Zona PARANA:

- Norte: Km 677 Rio Paraná.
- Sul: Km 568 Rio Paraná.
- Pontos de Rota: Rio Paraná.
Aguas Acima.
Km 568 HCP. Entrada no Sistema
Km 677 ETA e HCP Saída do Sistema.
Aguas Abaixo.
Km 677 HCP. Entrada no Sistema.
Km 568 ETA e HCP Saída do Sistema.

Zona DIAMANTE:

- Norte: Km 568 Rio Paraná.
- Sul: Km 480 Rio Paraná.
- Pontos de Rota: Rio Paraná
Aguas Acima.
Km 480 HCP. Entrada no Sistema
Km 568 ETA e HCP Saída do Sistema.
Aguas Abaixo.
Km 568 KCP. Entrada no Sistema
Km 480 ETA e HCP Saída do Sistema.



- 8 -

Zona ROSARIO:

- Norte: Km 480 Rio Paraná.
- Sul: Km 376 Rio Paraná
- Pontos de Rota: Rio Paraná.
Agua Acima.
Km 376 HCP. Entrada no Sistema.
Km 400 ETA e HCP.
Km 455 ETA e HCP.
Km 480 ETA e HCP. Saída do Sistema.
Aguas Abaixo.
Km 480 HCP. Entrada no Sistema.
Km 455 ETA e HCP.
Km 400 ETA e HCP.
Km 376 ETA e HCP. Saída do Sistema.

Zona SÃO NICOLAS:

- Norte: Km 376 Rio Paraná.
- Sul: Km 310 Rio Paraná.
- Pontos de Rota: Rio Paraná
Km 310 HCP. Entrada no Sistema.
Km 346 ETA e HCP.
K 376 ETA e HCP. Saída do Sistema.
Aguas abaixo:
Km 376 HCP. Entrada no Sistema.
Km 346 ETA e HCP.
Km 310 ETA e HCP. Saída do Sistema.

Zona SÃO PEDRO:

- Norte: Km 310 Rio Paraná.
- Sul: Km 240 Rio Paraná.
- Pontos de Rota: Rio Paraná-Guazú
Aguas Acima:
Km 240 HCP. Entrada no Sistema.
Km 285 ETA e HCP.
Km 310 ETA e HCP. Saída do Sistema.
Aguas Abaixo:
Km 310 HCP. Entrada no Sistema
Km 285 ETA e HCP.
Km 240 ETA e HCP. Saída do Sistema.

Zona ZARATE:

- Norte: Km 240 Rio Paraná.

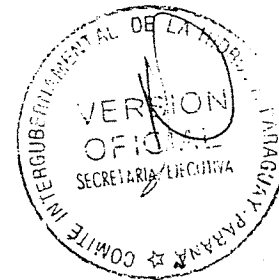
COPIA FIEL



- 9 -

- Sul: Km 56,100 Rio Paraná das Palmas
- Pontos de Rota: Km 121,500 Rio da Prata
Rio Paraná das Palmas
Aguas Acima:
Km 56,100 HCP: Entrada no sistema.
Km 104 ETA, HCP, Autorizaçã_o passagem ponte.
Km 126,5 ETA e HCP.
Km 157,5 ETA e HCP.
Km 177 ETA e HCP. Saída do Sistema
Aguas Abaixo:
Km 177 HCP. Entrada no sistema.
Km 157,5 ETA e HCP.
Km 126,5 ETA e HCP.
Km 110 ETA e HCP.
Autorizaçã_o Passagem Ponte.
Km 56,100 ETA e HCP.
Saída do Sistema.
- Pontos de Rota: Rio da Prata, Paraná Guazú, Paraná Bravo e canais de vinculação.
Aguas Acima:
Km 121,500 Rio d Prata HCP
Entrada no sistema e informará rota a seguir (Paraná Guazú, Paraná Bravo, Los Sauces ou Uruguai).
Km 175 antes do complexo Zárate-Brazo Largo
ETA, HCP e solicitará autorização para cruzar a ponte.
Km 207 Boca Pavón ETA e HCP.
Km 240 ETA e HCP Saída do Sistema.
Canais de vinculação:
Paraná Mini antes de ingressar no Paraná Guazú ETA e HCP.
Passagem El Aguila antes do ingresso na Passagem Talavera ETA e HCP.
Km 215 da Passagem Talavera antes do ingresso a Cinco Bocas ETA e KCP.
Aguas Abaixo:
Km 240 Rio Paraná Entrada no Sistema HCP e informará rota a seguir (Rio Paraná Guazú, Passagem Talavera, Paraná Bravo, Los Sauces, etc.).
Km 207 Boca Pavón ETA e HCP.

COPIA FIEL



- 10 -

Km 185 ETA, HCP e solicitará autorización para cruzar a ponte.

Km 121,500 Rio da Prata Saída do Sistema ETA e HCP.

Canais de vinculação:

Passagem Talavera antes de ingresar no Paraná-Guazú ETA, HCP e solicitará autorización para cruzar o complexo Zárate-Brazo Largo.

Km 5 Canal Irigoyen antes de ingresar no Paraná das Palmas ETA e HCP.

Canal La Serna antes de ingresar no Paraná de las Palmas ETA e HCP.

3 - Limite de Entrada e Saída ao Porto de Nova Palmira:

Zona NOVA PALMIRA:

- Porto de Nova Palmira
- Pontos de Rota: Através do Porto de Nova Palmira

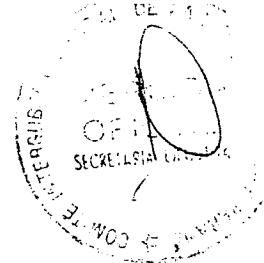
CAPITULO III

SISTEMA

ARTIGO 5º.- FUNÇÕES DO SISTEMA.

- a. Manter um controle real e eficiente do Movimento de Embarcações para:
 - 1. Prevenir Abordagens.
 - 2. Prevenir colisões com obras erigidas nos rios.
 - 3. Prevenir encalhes.
 - 4. Alertar os Sistemas de Busca e Resgate quando se tiver informação de embarcações, aeronaves ou pessoas em emergência.
 - 5. Colaborar com os Sistemas de Busca e Resgate na execução de sua operação.
 - 6. Alertar os Sistemas de Luta Contra a Contaminação quando se obtiver informação de um acontecimento que requiera sua intervenção.
 - 7. Colaborar com os Sistemas de Luta Contra a Contaminação na execução de sua operação.

COPIA FIEL



- b. Facilitar o intercâmbio de informações para o cumprimento dos planos de emergência em caso de desastre ou incidentes de navegação na área de aplicação do Sistema.
- c. Intercambiar informação entre as Estações Costeiras dos Países Signatários, quando necessário, sobre movimentos portuários de embarcações que entram e saem de sua zona de responsabilidade.
- d. Fornecer, através das Estações costeiras, o Serviço de Radiodifusão para a Segurança da Navegação, mantendo atualizada a informação do estado do tempo, balizamento, etc., emitindo Boletins Meteorológicos e Avisos aos Navegantes e Informação Fluviométrica.

ARTIGO 6º.- COMPONENTES DO SISTEMA.

O Sistema estará integrado:

- a. Pelas Estações FW previstas no Capítulo 2, Artigo 1º, Organização, detalhadas no Anexo II.
- b. Pelas embarcações que, de acordo com as regulamentações dos Países Signatários, devam possuir instalações radiotelefônicas de ondas métricas.

CAPITULO IV

COMUNICAÇÕES

ARTIGO 7º.- CANAIS E FREQUENCIAS

<u>CANAL</u>	<u>FREQUENCIA</u>	<u>EMPREGO</u>
16	156,800 MHZ	SOCORRO, URGENCIA, SEGURANÇA E CHAMADA.
15	156,750 MHZ	DIFUSAO DE BOLETINS METEOROLOGICOS E AVISOS AOS NAVEGANTES LOCAIS.
14	156,700 MHZ	TRABALHO ENTRE EMBARCAÇÕES E FW.
13	156,650 MHZ	TRABALHO ENTRE EMBARCAÇÕES E FW.
12	156,625 MHZ	TRABALHO ENTRE EMBARCAÇÕES FW.
11	156,550 MHZ	TRABALHO ENTRE EMBARCAÇÕES E FW.

ARTIGO 8º.- IDIOMA.



- 12 -

Nas comunicações serão utilizados o português e o espanhol. Se não for possível, serão empregados as tabelas de soletração e números do "CODIGO INTERNACIONAL DE SINAIS" ou do "QUADRO PARA A SOLETRAÇÃO DE LETRAS E CIFRAS DO APENDICE 24 AO RR. (EDIÇÃO 1990)".

ARTIGO 9º.- ESCUTA DAS EMBARCAÇÕES.

- a. Todas as embarcações que naveguem nas zonas de aplicação do Sistema deverão manter atenção permanente no Canal 16.
- b. Quando não for possível manter atenção no Canal 16, será mantida permanentemente no Canal de trabalho correspondente à FW da Zona de Responsabilidade Operacional onde se encontrar a embarcação, dando aviso à Estação Costeira.

ARTIGO 10.- NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA AS COMUNICAÇÕES

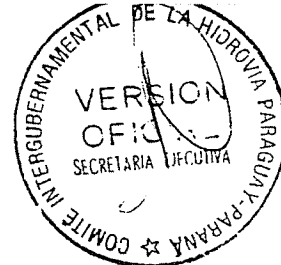
- a. Em situações de socorro, urgência e segurança, serão cumpridas as normas estabelecidas no RR.
- b. Manter-se-á atenção permanente (H24) no Canal 16.
- c. Estabelecida a ligação no Canal 16, passar-se-á ao Canal de trabalho que corresponda à FW em cuja Zona de Responsabilidade Operacional se encontrar a embarcação.
- d. Caso existam dificuldades que não permitam cumprir com o disposto na letra c., acordar-se-á entre a FW e a embarcação para que passe a um Canal de trabalho alternativo comum para ambos.
- e. As embarcações deverão encaminhar as comunicações através da FW em cuja Zona de Responsabilidade Operacional se encontrar navegando. Se isso não for possível por razões técnicas, deverão fazê-lo por meio da FW mais próxima ou através de outra embarcação

ARTIGO 11.- COMUNICAÇÕES A FW DA ZONA DE RESPONSABILIDADE OPERACIONAL DESDE A EMBARCAÇÃO.

A embarcação fornecerá a seguinte informação:

- a. Informações urgentes, com prioridade sobre qualquer outra informação:
 - Sinistros a bordo, avistamento de embarcações acidentadas ou com dificuldades.
 - Comunicações de socorro, urgência e segurança.
 - Retransmissões de comunicações de socorro, urgência ou segurança, transmitidas por embarcações ou aeronaves.

COPIA FIEL



- 13 -

- Avistamento de restos de naufrágio ou de qualquer obstáculo que constitua perigo para a navegação.
- Redução da visibilidade.
- Anormalidades no balizamento e em todo outro tipo de ajuda à navegação.
- Consultas radiomédicas.
- Descargas e manchas de hidrocarbonetos ou outros contaminantes, próprias ou de terceiros.
- Falhas ou averias a bordo que representem risco de contaminação.

b. Informações de rotina:

1. Ao entrar na primeira Zona de Responsabilidade Operacional de um País Signatário:

- Nome da embarcação.
- Bandeira.
- Sinal distintivo.
- Comprimento.
- Boca
- Calado.
- Velocidade.
- Procedência.
- Destino.
- Hora estimada de saída ou de entrada no porto ou em outras zonas consideradas convenientes.
- Tipo de carga.

2. Se a embarcação for proveniente de uma Zona de Responsabilidade Operacional adjacente, somente informará à próxima Estação Costeira:

- Nome da embarcação.
- Bandeira.
- Sinal distintivo.

3. Ao sair da Zona de Responsabilidade Operacional da Estação Costeira comunicará a esta:

- Nome da embarcação
- Bandeira
- Sinal distintivo.

4. Ao entrar no porto informará:

- Nome da embarcação.
- Sinal distintivo.
- Hora e lugar de atracação.

5. Ao sair do porto comunicará:

COPIA FIEL



- Nome da embarcação.
- Bandeira.
- Sinal definitivo.
- Comprimento
- Boca.
- Calado.
- Velocidade.
- Hora e lugar de Sarpar.
- Destino.
- ETA.
- Tipo de carga.

6. A hora ao passar pelos Pontos de Rota estabelecidos (HCP).
7. Posição e motivo da ancoragem
8. Hora de sarpar do lugar.

ARTIGO 12.- COMUNICAÇÕES DA FW AS EMBARCAÇÕES.

a. Com Prioridade sobre outra comunicação.

1. Os Radioavisos Urgentes aos Navegantes dos rios sobre temporais, de redução da visibilidade e os referentes à regulação de entrada e saída do porto, como também os de busca e salvamento.
2. Estes Radioavisos Urgentes aos Navegantes dos rios serão difundidos imediatamente depois de conhecido o fato ou de recebida a comunicação e serão repetidos aos 00 minutos e 30 minutos de cada hora, para depois transmitir-se nos horários fixados para cada Estação, segundo Anexo II.

b. As Estações Costeiras devem fornecer às Estações Móveis (embarcações) a seguinte informação de rotina:

1. Disposições vigentes das Autoridades com jurisdição na Zona de Responsabilidade Operacional.

- Radioavisos aos Navegantes dos rios, contendo informação sobre novidades das obras dos rios e operações de dragagem, estado do balizamento, dados fluviométricos e toda aquela que torne efetiva a segurança náutica.
- Boletim meteorológico zonal.
- Informação referente ao movimento de embarcações e operações portuárias.
- Informação sobre o regulamento do tráfego.



2. Nos horários estabelecidos ou quando forem requeridas pelas embarcações:

- Informação referente ao trânsito.
- Informação referente a operações portuárias.
- Condições hidrometeorológicas ou de qualquer outro tipo relativo à Segurança da Navegação e de movimento de embarcações nas zonas de aproximação às obras do rio ou águas restringidas.

ARTIGO 13.- COMUNICAÇÕES DAS FW A ESTAÇÃO COSTEIRA ADJACENTE.

- a. Novidades das embarcações com destino a seus portos.
- b. Qualquer outra informação relacionada com a Navegação.

ARTIGO 14.- COMUNICAÇÕES ENTRE ESTAÇÕES MOVEIS.

Nas comunicações entre embarcações (ponte a ponte) para coordenar manobras serão observadas as normas a seguir:

- a. Utilizarão os canais destinados para isso ou outros que não sejam os de ligação com as Estações Costeiras.
- b. Para toda manobra de cruzamento ou ultrapassagem estabelecerão ligação entre si com a devida antecipação.

ARTIGO 15.- CARACTERISTICAS DAS ESTAÇÕES FW
COMPONENTES DO SISTEMA.

Os nomes, indicações de chamada, canais, tipo de emissão, potências e serviços prestados estão indicados no Anexo II do presente plano.

ARTIGO 16.- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

- a. Velocidade da embarcação: será expressa em Km/h.
- b. Rumo: será expresso em três dígitos, mencionando separadamente cada um deles.

Exemplo: O rumo 278 será expresso:

DOIS, SETE, OITO.
- c. Distâncias: serão expressas em Km e décimos.
- d. Horas: serão expressas na anotação de 0000 a 2359 horas, com quatro dígitos, sem nenhum sinal de separação, fazendo referência ao Fuzo Horário empregado.

CAPITULO V

DIFUSAO DE INFORMAÇÕES

ARTIGO 17.- DIFUSAO DA INFORMACAO A SER ENVIADA
PELAS ESTAÇÕES FW.

- a. Método.

Será utilizado o da Difusão no Canal 15, prévio anúncio no Canal 16.
- b. Conteúdo:
 1. Boletim Meteorológico:

SYNOPSIS:
 - Relatório em texto claro contendo:
 - Nome do Organismo Pronosticador.
 - Validez.
 - Fenômenos significativos.
 - Cursos de temporal.
 - Situação sinóptica.
 - Estado geral (Fenômenos ou carácter geral do tempo presente).
 - Ventos, direção e velocidade.
 - Céu.
 - Visibilidade horizontal.
 - Pressão atmosférica e tendência
 - Temperatura do ar.

COPIA FIEL



2. Radioavisos aos Navegantes dos rios.

Informação de Segurança Náutica que fornecerá os seguintes dados:

- Nome do Organismo produtor.
- Validez.
- Texto.

Informação Hidrométrica contendo o seguinte:

- Altura da água e tendência nos Portos das FW.

ARTIGO 18.- QUARTO DESCRITIVO

O quadro descritivo das Zonas de Responsabilidade Operacional e Serviços das Estações Costeiras consta como Anexo II do presente Plano.

CAPITULO VI

IMPLEMENTAÇÃO

ARTIGO 19.- Os Países Signatários que não contarem com Estações Costeiras já definidas para a implementação do Sistema Combinado de Informação e Controle poderão fazê-lo de forma gradual e por etapas, em função de suas disponibilidades.

ANEXO I

CARTOGRAFIA

1 - CARTAS ARGENTINAS (SIHN)

Croquis dos Rios Nº 1 - Parte I	(C.R.I Parte 1)
Croquis dos rios Nº 1 - Parte II	(C.R.I Parte II)
Croquis dos Rios Nº 2	(C.R.I) Lâminas 1 a 17

2 - CARTAS BOLIVIANAS

Croquis do Canal Tamengo, editado pelo Serviço de Hidrografia Naval Boliviana.



- 18 -

3 - CARTAS BRASILEIRAS (DHN)

3.230	De Corumbá a Ladario
3.231-A	De Ladario a Ilha de Santana
3.231-B	Da Ilha de Santana ao Saladeiro Otílio
3.232-A	Da Saladeiro à Ilha de Caraguatá
3.232-B	Da Ilha de Caraguatá a Porto Esperança
3.233-A	De Porto Esperança ao Passo Gaivota
3.233-B	Do Passo Gaivota à Ilha Paratudal
3.234-A	Da Ilha Paratudal ao Estirão Rebojo Grande
3.234-B	Do Estirão Rebojo Grande à Cancha Piuval
3.235-A	Da Cancha Piuval a I. Capão Queimado
3.235-B	Da I. Capão Queimado à Volta Rápida
3.236-A	Da Volta Rápida à I. Cova da Onça
3.236-B	Da I. Cova da Onça à Foz do Rio Nabileque
3.237-A	Da Foz do Rio Nabileque às Ilhas Sucuri
3.237-B	Das Ilhas Sucuri à Ilha Cambá Nupá
3.238-A	Da Ilha Cambá Nupá ao Passo Tarumã
3.238-B	Do Passo Tarumã à I. S. Maria
3.239-A	Da I. S. Maria à Cancha Pantanal
3.239-B	Da Cancha Pantanal ao Passo Pagani
3.240	Do Porto Botânico a Itha Enramada
3.241-A	Do Passo Pagani à I. Pena Hermosa
3.241-B	Da I. Pena Hermosa ao Passo Caà-Pucú-Guazú

COPIA FIEL



3.242-A	Do Passo Caá-Pucú-Guazú à Ilha Piquete-Cambá
3.242-B	Da Ilha Piquete-Cambá ao Porto Kemmerich
3.243-A	Do Porto Kemmerich ao Porto Alegre
3.243-B	Do Porto Alegre à Ilha Romero-Cuè
3.244-A	Da I. Romero-Cuè ao Rio Ypané
3.244-B	Do Rio Ypané ao Passo Caá-Pucú-Mi
3.245-A	Do Passo Caá-Pucú-Mi ao Passo Monte Lindo
3.245-B	Do Passo Monte Lindo à Estância El Poroto
3.246-A	Da Estância El Poroto à I. Burro Yguá
3.246-B	Da I. Burro Yguá ao Passo Yvira Yu
3.247-A	Do Passo Yvira Yu à I. Montero Cué
3.247-B	Da Ilha Montero Cué à Ilha Manduvirá
3.248-A	Da Ilha Manduvirá ao Passo Três Bocas Inferior
3.248-B	Do Passo Três Bocas Inferior ao Porto Botânico
3.240	Bahia de Asunción (Plano)
CROQUIS	De Corumbá a Cáceres
3.100	De Montevideo a Buenos Aires
Plano 31	Baia de Maldonado/Porto Montevideo
Plano 3.100	Porto de La Plata
Plano 3.100	Porto de Buenos Aires

COPIA FIEL



- 20 -

- 4 - CARTAS PARAGUAIAS
A ser completado
- 5 - CARTAS URUGUAIAS

COPIA FIEL



ANEXO II

QUADRO DESCRITIVO DAS AREAS DE RESPONSABILIDADE E DE SEUS SERVIÇOS DAS ESTAÇÕES COSTEIRAS DE SEGURANÇA DA HIDROVIA.

ARGENTINA

NOMBRE DE COSTERA	SEÑAL DISTINTA	AREA DE RESPONSABILIDAD	CANAL DE TRABAJO	HORARIO DE EMI. HORAS DE SERVI	POTEN EN KW	SERVICIOS
Zarate Prefectura Na Radio	L5T	Km 56.100 R.Parana de las Palmas-km 21. de la Plata km 240 R.Paraná	72-14 15 18	001 0-041 0-081 0 1 21 0-1 61 0-201 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Altura de aguas y tendencias
San Pedro Prefectura Na Radio	L5E	km 240-310 R.Paraná	12 15 16	021 0-061 0-101 0 1 41 0-1 81 0-221 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal
San Nicolas Prefectura Na Radio	L6G	km 310-376 R.Paraná	12 15 16	031 0-071 0-111 0 1 51 0-1 91 0-231 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal
Rosano Prefectura Na Radio	L5	km 376-480 R.Paraná	14 15 16	001 0-041 0-081 0 1 21 0-1 61 0-201 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal
Diamante Prefectura Na Radio	L6M	km 480-568 R.Paraná	12 15 16	031 0-071 0-111 0 1 51 0-1 91 0-231 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias
Paraná Prefectura Na Radio	L5N	km 568-677 R.Paraná	9 15 16	011 0-051 0-091 0 1 31 0-1 71 0-211 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias
La Paz Prefectura Na Radio	L6S	km 677-827 R.Paraná	12 15 16	021 0-061 0-101 0 1 41 0-1 81 0-221 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias
Goya Prefectura Na Radio	L5V	km 928-1135 R.Paraná	12 15 16	031 0-071 0-111 0 1 51 0-1 91 0-231 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias
Comentes Prefectura Na Radio	L5Y	km 1135 R.Parana km 1240 R.paraguay	12 15 16	001 0-041 0-081 0 1 21 0-1 61 0-201 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias
Bermejo Prefectura Na Radio	L9F	km 1240-1360 R.Paraguay	12 15 16	001 0-041 0-081 0 1 21 0-1 61 0-201 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias
Formosa Prefectura Na Radio	L	km 1360-1520 R.Paraguay	12 15	021 0-061 0-101 0 1 41 0-1 81 0-221 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias
Piicomayo Prefectura Na Radio	L	km 1520-1619 R.paraguay	12 15 16	031 0-071 0-111 0 1 51 0-1 91 0-231 0	0,025	Radioavisos Nauticos Local Boletín Meteorológico Zonal Alturas de Aguas y Tendencias

Onde sig: NOMBRE DE COSTERA, SEÑAL DISTINTIVA, AREA DE RESPONSABILIDAD, CANAL DE TRABAJO, HORARIO DE EMI, HORAS DE SERVI, POTEN EN KW, SERVICIOS, Radioavisos Nauticos Local, Boletín Meteorológico Zonal, Altura de Aguas y Tendencias.

Nome da Costeira, SINAL DISTINTIVO, AREA DE RESPONSABILIDADE, CANAL DE TRABAJO, HORARIO DE EMI, HORAS DE SERVI, POTEN, EM KW, SERVIÇOS, Radioavisos Nauticos Local, Boletín Meteorológico Zonal, Altura de Aguas e Tendencias.

COPIA FIEL



BOLIVIA

NOMBRE DE COSTERA	SEÑAL DISTINTI	AREA DE RESPONSABILIDAD	CANAL D TRABAJO	HORARIO DE EMI HORAS DE SERVI	POTEN EN KW	SERVICIOS
Puerto Quillarr		A	SER	DESIGNADO		
Puerto Busch		A	SER	DESIGNADO		

BRASIL

NOMBRE DE COSTERA	SEÑAL DISTINTI	AREA DE RESPONSABILIDAD	CANAL D TRABAJO	HORARIO DE EMI HORAS DE SERVI	POTEN EN KW	SERVICIOS
Agencia da C en Cáceres	PWL66	Zona Cáceres	16	ASD XX/24HS.	0,035	X
CP en Corum	PWL66	Zona Corumbá	16	ASD XX/24HS.	0,035	X
Agencia da C en Porto Murril	PWL88	Zona Porto Murrilino	16	ASD XX/24HS.	0,035	X

Onde diz: NOMBRE DE COSTERA, SENAL DISTINTIVA, AREA DE RESPONSABILIDAD, CANAL DE TRABAJO, HORARIO DE EMI, HORAS DE SERVI, POTEN EN KW, SERVICIOS.

Leia-se: NOME DA COSTEIRA, SINAL DISTINTIVO, AREA DE RESPONSABILIDADE, CANAL DE TRABALHO, HORARIO DE EMI, HORAS DE SERVI., PONTEN. EM KW, SERVICIOS.



PARAGUAY

NOMBRE DE L. COSTERA	SEÑAL DISTINTIVA	AREA DE RESPONSABILIDAD	CANAL DE TRABAJO	HORARIO DE EMISION HORAS DE SERVICIO	POTENCIA EN KW	SERVICIOS
TAPIRU	ZPK-10 BRAVO	del km 0 al km 49	12	24 horas	0,020	
PILAR	ZPK-11 BRAVO	del km 49 al km 155	12	24 horas	0,020	
ALBERDI	ZPK-12 BRAVO	del km 155 al km 296	12	24 horas	0,020	
VIOLETA	ZPK-13 BRAVO	del km 296 al km 353	12	24 horas	0,020	
ASUNCION	ZPK-14 BRAVO	del km 353 al km 409	12	24 horas	0,020	
ROSARIO	ZPK 15- BRAVO	del km 409 al km 621	12	24 horas	0,020	
CONCEPCION	ZPK 16- BRAVO	del km 621 al km 825	12	24 horas	0,020	
	ZPK 17- BRAVO	del km 825 al km 954	*	*	*	*
ISLA MARGARI	ZPK 18- BRAVO	del km 954 al km 1044	12	24 horas	0,020	
OLIMPO	ZPK 19- BRAVO	del km 1044 al km 1173	*	*	*	*
BAHIA NEGRA	ZPK 20- BRAVO	del km 1173 al km 1252	12	24 horas	0,020	

*ESTAÇÃO A SER HABILITADA

Onde diz: NOMBRE DE COSTERA, SEÑAL DISTINTIVA, AREA DE RESPONSABILIDAD, CANAL DE TRABAJO, HORARIO DE EMI, HORAS DE SERVI, POTEN EN KW, SERVICIOS.

Leia-se: NOME DA COSTEIRA, SINAL DISTINTIVO, ÁREA DE RESPONSABILIDADE, CANAL DE TRABALHO, HORÁRIO DE EMI, HORAS DE SERVI., PONTEN. EM KW, SERVIÇOS.

COPIA FIEL



URUGUAY

NOMBRE DE L COSTERA	SEÑAL DISTINTIVA	ÁREA DE RESPONSABILIDAD	CANAL O TRABAJO	HORARIO DE EMISIÓN HORAS DE SERVICIO	POTENCIA EN KW	SERVICIOS
CONTROL NUEVA PALMIRA	CWC- 31	PUERTO NUEVA PALMIRA	5 y 13	24 horas	0,025	

Onde diz: NOMBRE DE COSTERA, SEÑAL DISTINTIVA, AREA DE RESPONSABILIDAD, CANAL DE TRABAJO, HORARIO DE EMI, HORAS DE SERVI, POTEN EN KW, SERVICIOS, CONTROL NUEVA PALMIRA, PUERTO NUEVA PALMIRA.

Deia-se: NOME DA COSTEIRA, SINAL DISTINTIVO, AREA DE RESPONSABILIDADE, CANAL DE TRABALHO, HORARIO DE EMI, HORAS DE SERVI, POTEN EN KW, SERVICIOS, CONTROLE NOVA PALMIRA, PORTO NOVA PALMIRA.